Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 051/2020

EMENTA: ALTERAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESTABELECIDO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, EM FUNÇÃO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO.

AUTOR(A)/PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 12/08/2020

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
CNPJ 08.096.570/0001-39 - Av. Cel. Martiniano, 993 **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Oficio n.º 205/2020/GAB./PREF./CAICÓ.

Caicó, 11 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Rosângela Maria da Silva
Presidente - Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro.
59.300-000 – Caicó/RN

Assunto: **Encaminha Mensagem N° 022/2020 e Projeto de Lei.**

Senhora Presidente,

1. Pelo presente, encaminho a Mensagem n°. 022, de 11 de agosto de 2020, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa e Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município, inclusive as destinas as combate da pandemia.

Atenciosamente,

Robson de Araújo
Prefeito Municipal de Caicó

Recebido
Em 12 / 08 / 2020
às 09:37 horas

MUNICÍPIO DE CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993 – CENTRO

MENSAGEM Nº 022/2020

Caicó/RN, 11 de agosto de 2020.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso PROJETO DE LEI que dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do municipio, inclusive as destinadas ao combate da pandemia.

Em atenção ao que dispôs a Lei Orçamentária Anual, percebeu-se que o limite de suplementação aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, é insuficiente para suprir as necessidades da execução orçamentária anual, vez que o limite percentual de suplementação de 3% (três por cento) é sub-orçado.

Desta forma, com o surgimento de demandas novas demandas no curso do exercício do ano, somado ao fato do percentual de suplementação (3%) já ter se esgotado, vê-se a necessidade de suplementação no orçamento, para a fiel execução das atividades no âmbito municipal.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para realização de suplementação do orçamento de algumas ações para outras.

Isto posto, esperamos o apoio e aprovação dos nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal e reiteramos votos de consideração e apreço.

Recebido
em 12 / 08 / 2020
às 09:07

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993 – CENTRO

PROJETO DE LEI Nº 047 11 DE AGOSTO DE 2020.

Recebido
12/08/2020
às 09:07 horas
Funcionário

Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Municipio de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do municipio, inclusive as destinadas ao combate da pandemia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Municipio de Caicó na forma dos ofícios abaixo descritos.

Art. 2° Seguindo o Ófício n° 51/2020/SMTF/CONTABILIDADE, que subdividi-se nos Ofícios:

I – Ofício n° 047/2020 – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitando duas suplementações, sendo a primeira de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a segunda de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) indicando as respectivas ações, despesas, fontes de recurso e

detalhamento de valores, conforme ofícios anexos.

II – Ofício 598/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, solicitando duas suplementações, sendo a primeira de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a segunda de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) indicando as respectivas ações, despesas, fontes de recurso e detalhamento de valores, conforme ofícios anexos.

Art. 3° Seguindo o Ófício n° 52/2020/SMTF/CONTABILIDADE, que subdividi-se no Ofício 070/2020 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitando uma suplementação de R$ 12.000,00 (doze mil reais), indicando a respectiva ação, despesa, fonte de recurso e detalhamento de valor, conforme ofícios anexos.

Art. 4° Seguindo o Ófício n° 53/2020/SMTF/CONTABILIDADE, que subdividi-se nos Ofícios:

I – Ofício n°185/2020 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, solicitando uma suplementação de R$ 10.000,00 (dez mil reais), indicando a respectiva ação, despesa, fonte de recurso e detalhamento de valor, conforme ofícios anexos.

II – Ofício n° 158/2020 – Secretaria Municipal de Tributção e Finanças – Coordenadoria, solicitando uma suplementação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), indicando a respectiva ação, despesa, fonte de recurso e detalhamento de valor, conforme ofícios anexos.

III – Ofício n° 653/2020 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, solicitando três suplementações, sendo a primeira de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a segunda de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e a terceira de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), indicando as respectivas ações, despesas, fontes de recurso e detalhamento de valores, conforme ofícios anexos.

IV – Ofício n° 712/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, solictando suplementação de R$ 3.065.000,06 (três milhões e sessenta e cinco mil reais e seis centavos), indicando as respectivas ações, despesas, fontes de recurso, detalhamento de valores e justificativas, conforme ofícios anexos.

Art. 5° Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

Ofício nº 52/2020/SMTF/Contabilidade.

Caicó-RN, 06 de julho de 2020.

A
Procuradoria Geral do Município.

Assunto: **Encaminhamento de Solicitação de Suplementação Orçamentária para elaboração de Projeto de Lei.**

Senhora Procuradora;

Cumprimentando-a, venho por meio deste, encaminhar cópia de solicitação de suplementação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para encaminhamento de projeto de Lei à Câmara Municipal deste Município, tendo em vista que o percentual de suplementação orçamentária inicialmente aprovado pelo Legislativo já chegou no seu limite. Tal suplementação se faz necessária para que a ação da secretaria em questão seja efetivada durante o exercício financeiro de 2020.

Na oportunidade, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador
Matrícula: 1.5505

Recebido em 06/07/20

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

Ofício Interno nº. **070/2020** – Setor Financeiro Caicó/RN, 06 de julho/2020.

Da: Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE
Para: Contadoria do Município

ASSUNTO: Remanejamento de valores no Orçamento/2020

Prezado Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria, o remanejamento dos valores no orçamento de 2020 nas seguintes Ações / Despesas e Fontes:

Retira o valor:

Ação: 2.35 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR
Despesa: 481 – 3.3.90.30 / Fonte: 1001 / **R$ 12.000,00**

Transferir esse recurso, para:

Ação: 2.235 – CONCLUSÃO DE CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO
LEI Nº 5.268 DE 02 DE JULHO/2020 *"autoriza o poder executivo a inclusão de ação não contemplada no Orçamento/2020".* ***VER ANEXO.***

Sem mais para o momento, certo de contar com sua valiosa atenção, aproveito do ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucineide de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RECEBIDO EM 06/07/2020

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador
CRC/RN 008749/O-2
CPF: 051.357.754-80

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

Ofício nº 53/2020/SMTF/Contabilidade.

Caicó-RN, 15 de julho de 2020.

A
Procuradoria Geral do Município.

Assunto: **Encaminhamento de Solicitação de Suplementação Orçamentária para elaboração de Projeto de Lei.**

Senhora Procuradora;

Cumprimentando-a, venho por meio deste, encaminhar cópia de solicitações de suplementação orçamentária das Secretarias Municipais de Tributação e Finanças, Assistência Social, Saúde e Infraestrutura para encaminhamento de projeto de Lei à Câmara Municipal deste Município, tendo em vista que o percentual de suplementação orçamentária inicialmente aprovado pelo Legislativo já chegou no seu limite. Tais suplementações são necessárias para que as ações das secretarias em questão sejam efetivadas durante o exercício financeiro de 2020.

Na oportunidade, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador
Matrícula: 1.5505

nny Karla Martins Santos
efe de Gabinete da Procuradoria
Geral do Município
Mat.: 199218-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFITURA DE CAICÓ – RN
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS
AV. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN – 59.300-000

Ofício nº 185/2020

Caicó/RN, 13 de julho de 2020.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que seja aberto ao Orçamento do exercício 2020 da Lei 5153/2019 crédito suplementar no valor de 10.000,00 (Dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A presente solicitação visa adequar o orçamento vigente deste órgão, conforme demonstrado na tabela a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1472	2.44	339030	1311	10.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1513	2.65	339030	1311	10.000,00

Atenciosamente,

Janaina Christine Azevêdo Uchôa Braga
Secretária da SEMTHAS

RECEBIDO EM: 13/7/2020

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador
CRC/RN 008749/O-2
CPF: 051.357.754-80

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
AV. CORONEL MARTINIANO, 1025 – CENTRO
E-MAIL: tributacaodecaico@gmail.com

Ofício nº 158/2020/SMTF-COORDENADORIA **Caicó/RN, 09 de julho de 2020.**

Da: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Para: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças/Contabilidade

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, vimos pelo presente solicitar o remanejamento de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Da: **Dotação Orçamentária**: **Função Programática: 2.6000.6006.4.123.25.2.12, Elemento Despesa: 1736: 4.4.90.51.00, Fonte: 10010000.**

Para: **Dotação Orçamentária**: **Função Programática: 2.6000.6006.4.123.25.2.12, Elemento Despesa: 249: 3.3.90.39.00, Fonte: 10010000.**

Tal ação é justificada pela falta de dotação disponível para empenho na despesa **nº 249 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** assim como a necessidade de cumprir com nossas obrigações como tomador de serviços, tendo em vista que existem contratos vigentes com parcelas a serem empenhadas, a exemplo da Consultoria Tributária, assim como outros serviços que possam ser necessários nos próximos meses do corrente ano, como manutenção de eletroeletrônicos, manutenção de eletrodomésticos, manutenção de frota de veículos, entre outros serviços.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Pedro Jorge Henrique de Medeiros
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

RECEBIDO EM:
__/__/__
Contador
CRC/RN 008749/O-2
CPF: 051.357.754-80

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
RUA: FELIPE GUERRA, 134 - CENTRO

Ofício nº 653/2020 – SMIESU

Caicó (RN), 14 de julho de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
Necesio Medeiros de Oliveira,
Contador do Município de Caicó.
Caicó/RN

Ilustríssimo Senhor Contador,

Com cordial cumprimento a Vossa Senhoria, vimos pelo presente solicitar o remanejamento das seguintes dotações:

- **Ação: 1.60 – Implantação, Ampliação e Manutenção da Sinalização de logradouros Municipais, Elemento Despesa: 339039, Fonte: 100 – RS 10.000,00 (Dez mil reais).**
- **Ação: 1.60 – Implantação, Ampliação e Manutenção da Sinalização de logradouros Municipais, Elemento Despesa: 339039, Fonte: 100 – RS 10.000,00 (Dez mil reais).**
- **Ação: 1.82 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis, Elemento Despesa: 459061, Fonte: 100 – RS 30.000,00 (Trinta mil reais).**
- O mesmo deve ser remanejado para **Ação: 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento Despesa: 339039, Fonte: 100 – RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Sem mais no momento, certo de contar com sua valiosa atenção aproveito do ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana [illegible]a Silva da Silveira
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RECEBIDO EM: 14/07/2020

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador
CRC/RN 008749/O-2
CPF: 051.357.754-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

OFÍCIO Nº 712/2020/SMS

Caicó, 13 de julho de 2020

A V. Ex.ª
Robson de Araújo
Profeito Municipal
Prefeitura Municipal de Caicó
Av. Cel. Martiniano, Nº 993, Centro
59.300-000, Caicó/RN

Assunto: Solicitação.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que seja aberto ao Orçamento do exercício 2020 da Lei 5.242/2020, crédito suplementar no valor global de R$ 3.065.000,06 (Tres milhões e sessenta e cinco mil reais e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que quando a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Orçamento/2020 ainda no ano de 2019 não poderia prever que o ano ficaria marcado por tamanha tragédia em Saúde Pública jamais vista pela humanidade.

A Pandemia do Novo Coronavirus vem mexendo não só com a economia do Brasil e do mundo, mas principalmente com a saúde física e mental das pessoas.

Portanto, para que a SMS possa suprir as necessidades tendo como prioridade o enfrentamento ao COVID-19, mas também levando em consideração que as outras patologias não deixaram de existir, se faz necessário remanejar recursos de elementos de despesas que estavam previstos para serem executados durante o ano em curso, mas que diante do cenário foram adiados para o ano de 2021 para serem alocados em ações de maior relevância para o bem estar da população Caicoense e Região.

Esse Remanejamento é extremamente importante para que a Secretaria Municipal de Saúde possa continuar prestando servico a população.

Atenciosamente,

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Débora Costa Pereira
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 047.915.734-50
Port.: 079/2020

RECEBIDO EM: 13/07/2020
Necésio Medeiros de Oliveira
Contador
CRC/RN 008749/O-2

MUNICÍPIO DE CAICÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:12.433.830/0001-91

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN, CEP-59.300-000

Objeto	Órgão Financiador	Dotação Orçamentária	Valor a Remanejar
Veículos para Atenção Básica	FNS	1.39 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para Atenção Básica 1215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 143.204,44
Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica – Informatização	FNS	2.29 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 165.799,88
Custeio – Unidades Básicas de Saúde	Emenda Benes Leocádio	2.29 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 500.000,00
Custeio – Unidades Básicas de Saúde	-	2.29 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
Veículos para Atenção Básica	Emenda Rogério Marinho	1.39 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para Atenção Básica 1215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 35.995,74
Contratação de serviços veterinários – castração em cães e gatos	-	2.130 – Castração de Animais – Lei 4.890/2016 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal 3.3.90.39 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
Aquisição de peças destinadas a manutenção de veículos	-	2.105 – Manutenção as Ações Assistenciais Hospitalares e Ambulatorial 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 150.000,00

Folha de Pagamento - MAC	-	2.105 – Manutenção as Ações Assistenciais Hospitalares e Ambulatorial 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$ 500.000,00
Folha de Pagamento – CAPS III	-	2.48 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – CAPS III 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 400.000,00
Folha de Pagamento - FUS	-	2.28 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal 1211 – Receita de Impostos e Transferência de Imposto. 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 800.000,00
TOTAL			**R$ 3.065.000,06**

CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1192	2.72	4.4.90.52	1211	4.000,00
1233	2.93	3.3.90.36	1211	4.000,00
1234	2.93	3.3.90.39	1211	2.000,00
1665	1.20	3.3.90.30	1211	4.000,00
1666	1.20	3.3.90.30	1214	2.000,00
1669	1.20	3.3.90.36	1211	5.000,00
1670	1.20	3.3.90.36	1214	5.000,00
953	1.39	4.4.90.52	1211	221.503,20
955	1.39	4.4.90.52	1220	50.000,00
961	1.58	4.4.90.39	1220	75.000,00
964	1.58	4.4.90.51	1220	120.000,00
998	2.28	3.3.90.32	1211	20.000,00
999	2.28	3.3.90.39	1211	15.000,00
1000	2.28	3.3.90.36	1211	200.000,00
1028	2.29	4.4.90.52	1211	30.000,00
1114	2.54	4.4.90.52	1211	5.000,00
1124	2.55	3.3.90.30	1214	15.000,00
1125	2.55	3.3.90.36	1211	5.000,00
1127	2.55	3.3.90.39	1211	10.000,00
1130	2.55	4.4.90.52	1211	5.000,00
1157	2.58	3.1.90.11	1214	350.000,00
1165	2.58	3.3.90.36	1214	10.000,00
1184	2.66	3.3.90.39	1214	60.000,00
1182	2.66	3.3.90.32	1214	30.000,00
1185	2.66	3.3.90.32	1214	2.000,00
1202	2.76	3.1.90.92	1214	7.000,00
1203	2.76	3.3.90.11	1214	5.000,00
1204	2.76	3.3.90.30	1214	30.000,00

1206	2.76	3.3.90.36	1214	10.000,00
1208	2.76	4.4.90.52	1214	20.000,00
1287	2.107	3.3.90.92	1214	5.000,00
1288	2.107	3.3.90.94	1211	1.000,00
1289	2.107	3.3.90.14	1211	1.000,00
1293	2.107	4.4.90.52	1211	3.000,00
1336	2.118	3.3.90.11	1211	30.000,00
1340	2.118	3.3.90.30	1211	10.000,00
1341	2.118	3.3.90.30	1214	30.000,00
1344	2.118	4.4.90.52	1211	5.000,00
944	1.27	4.4.90.52	1213	50.000,00
947	1.27	4.4.90.52	1220	80.000,00
951	1.31	4.4.90.52	1211	10.000,00
1757	1.124	3.3.90.41	1211	150.000,00
1036	2.47	3.3.90.92	1214	5.000,00
1041	2.47	3.3.90.30	1214	30.000,00
1042	2.47	3.3.90.33	1214	10.000,00
1062	2.48	3.3.90.36	1214	20.000,00
1067	2.48	4.4.90.52	1211	4.000,00
1081	2.51	3.3.90.30	1290	120.000,00
1082	2.51	3.3.90.36	1290	75.000,00
1679	2.51	4.4.90.51	1215	50.000,00
1244	2.101	3.3.90.14	1211	2.000,00
1246	2.101	3.3.90.30	1211	4.000,00
1269	2.105	3.3.90.36	1211	2.000,00
1270	2.105	3.3.90.39	1213	100.000,00
1278	2.105	4.4.90.51	1213	50.000,00
1281	2.105	4.4.90.52	1220	100.000,00
1308	2.114	3.3.90.36	1211	5.000,00
1311	2.114	3.3.90.39	1214	5.000,00
1312	2.114	3.3.90.92	1214	3.000,00
1314	2.114	4.4.90.52	1211	4.000,00

1317	2.115	3.1.90.04	1214	10.000,00
1321	2.115	3.[illegible]92	1214	4.000,00
1681	2.115	3.[illegible]92	1211	5.000,00
1683	2.115	3.[illegible]96	1211	5.000,00
1684	2.115	3.3.90.92	1211	5.000,00
1354	2.206	3.3.90.11	1211	60.000,00
1358	2.206	3.3.90.30	1211	50.000,00
1367	2.206	4.4.90.52	1214	150.000,00
1701	2.229	3.[illegible]90.11	1213	100.000,00
1704	2.229	3.[illegible]90.13	1211	70.000,00
1696	2.229	3.[illegible]90.04	1211	100.000,00
1698	2.229	3.[illegible]90.04	1214	70.000,00
1707	2.229	3.[illegible]90.30	1211	50.000,00
1708	2.229	3.[illegible]90.30	1213	20.000,00
1709	2.229	3.3.90.30	1214	80.496,86
		[illegible]		**R$ 3.065.000,06**

CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
954	1.39	4.4.[illegible]52	1215	R$ 179.200,18
1028	2.29	4.4.[illegible]52	1214	R$ 165.799,88
1021	2.29	3.[illegible]30	1214	R$ 800.000,00
1350	2.130	[illegible]	1214	R$ 70.000,00
1268	2.105	3.[illegible]36	1214	R$ 150.000,00
1263	2.105	3.[illegible]	1214	R$ 500.000,00
1044	2.48	3.[illegible]04	1214	R$ 400.000,00
987	2.28	3.[illegible]	1211	R$ 800.000,00
		[illegible]		**R$ 3.065.000,06**

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

Ofício nº 51/2020/SMTF/Contabilidade.

Caicó-RN, 02 de julho de 2020.

A
Procuradoria Geral do Município.

Assunto: **Encaminhamento de Solicitações de Suplementação Orçamentária para elaboração de** Projeto de Lei.

Senhora Procuradora;

Cumprimentando-a, venho por meio deste, encaminhar cópia de solicitações de suplementação orçamentária das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura para encaminhamento de projeto de Lei à Câmara Municipal deste Município, tendo em vista que o percentual de suplementação orçamentária inicialmente aprovado pelo Legislativo já chegou no seu limite. Tais suplementações se fazem necessárias para que as ações das secretarias em questão sejam efetivadas durante o exercício financeiro de 2020.

Na oportunidade, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador
Matrícula: 1.5505

Recebido
03/07/2020

Allynny Karla Martins Santos
Chefe de Gabinete da Procuradoria
Geral do Município
Mat.: 199218-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-59300.000.
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

MUNICÍPIO DE CAICÓ

Ofício Externo nº 47 /2020

Caicó/RN, 22 de junho de 2020.

ORIGEM: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE
DESTINO: Câmara Municipal de Caicó
Rosângela Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

ASSUNTO: Remanejamento de Valores no Orçamento/2020

Prezada Presidente,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a autorização para o remanejamento dos valores no orçamento de 2020, nas seguintes Ações / Despesas e Fontes abaixo relacionadas, para que possam ser utilizadas na complementação do pagamento dos kits Merenda que serão distribuídos com os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que neste momento de pandemia da Covid-19, as famílias dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica, estão recebendo esses gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos mesmos devido à suspensão das aulas.

RETIRAR OS VALORES da Ação: 2.70 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO para ações abaixo:

Despesa: 497 – 3.3.90.30.00 / Fonte: 1111 / R$ 30.000,00

TRANSFERIR ESSES VALORES, PARA:

Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Despesa: 452 - 3.3.90.30.00 / Fonte: 1111 / R$ 15.000,00

Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR

Despesa: 528 - 3.3.90.30.00 / Fonte: 1111 / R$ 15.000,00

RETIRAR OS VALORES da Ação: 1.48 – REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para as ações abaixo:

Despesa: 339 – 4.4.90.51.00 / Fonte: 1111 / R$ 150.000,00

TRANSFERIR ESSES VALORES, PARA:

Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Despesa: 452 - 3.3.90.30.00 / Fonte: 1111 / R$ 30.000,00

Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR

Despesa: 528 - 3.3.90.30.00 / Fonte: 1111 / R$ 30.000,00

Ação: 2.207 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - AEE

Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 / Fonte: 1111 / R$ 20.000,00

Ação: 2.59 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS

Despesa: 495 - 3.3.90.30.00 / Fonte: 1111 / R$ 20.000,00

Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL

Despesa: 449- 3.3.90.30.00 / Fonte: 1111 / R$ 50.000,00

Sem mais para o momento, certo de contar com sua valiosa atenção, aproveito do ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucineide de Araújo Silva
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes

RECEBIDO EM:
__/__/__

Nicésio Medeiros de Oliveira
Contador
CRC/RN 008749/O-2

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
RUA: FELIPE GUERRA, 134 - CENTRO

Ofício nº 598/2020 – SMIESU

Caicó (RN), 16 de junho de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
Necesio Medeiros de Oliveira,
Contador do Município de Caicó.
Caicó/RN

Ilustríssimo Senhor Contador,

Com cordial cumprimento a Vossa Senhoria, vimos pelo presente solicitar o remanejamento das seguintes dotações:

- **Ação: 2.194 – Construção da Sede Própria desta Secretaria, Elemento Despesa: 449051, Fonte: 100 – RS 30.000,00 (Trinta mil reais).**
- **Ação: 2.138 – Regularização Fundiária Urbana, Elemento Despesa: 339039, Fonte: 1001 – RS 20.000,00 (Vinte mil reais).**
- O mesmo deve ser remanejado para **Ação: 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento Despesa: 339039, Fonte: 100 – RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Sem mais no momento, certo de contar com sua valiosa atenção aproveito do ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula Silva da Silveira
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Câmara Municipal de Caicó
Secretaria Legislativa

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 047/2020 saiu da Ordem do Dia, em razão do pedido de vistas do Vereador Alisson Jackson dos Santos, na 27ª Sessão Ordinária, em 12 de agosto de 2020.

Caicó, 12 de agosto de 2020.

ALINE CRISTINA SILVA
Diretora de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO – IMPOSSIBILIDADE DE TRAMITAÇÃO – AFRONTA A DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO, DA LRF E DA CF – PREVISÃO REGIMENTAL – ACOLHIMENTO INTEGRAL DO PARECER JURÍDICO – DEVOLUÇÃO AO AUTOR.

DECISÃO

Cuidam-se de Projetos de Lei apresentados pelo Poder Executivo Municipal, buscando alterar o limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2020, exarados sob os nºs. 050 e 051/2020, ambos analisados em debatidos em reunião conjunta dos Comissões Parlamentares Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, realizada em 02/09/2020, pelo aplicativo zoom.

A Procuradoria desta Casa emitiu parecer opinando pela devolução dos projetos ao autor, por considerá-los antirregimentais, ilegais e inconstitucionais, aduzindo, em síntese, o seguinte:

> Com efeito, a matéria posta em questão, em que pese pretender a alteração de limite máximo de crédito suplementar, consignado na LOA em 3% (três por cento), não indica o novo percentual que se pretende adotar, tampouco promove qualquer alteração em artigos da LOA. Dessa forma, indaga-se: como alterar percentual disposto em lei sem indicar o novo percentual pretendido e, mais que isso, sem alterar qualquer dispositivo da lei em vigor?
>
> Não se pode passar despercebido, ainda, que a proposição aponta em seu próprio texto diversos percentuais descritos em ofícios de comunicação interna da própria Administração Municipal, não cabendo, portanto, que tais documentos, internos que são, sejam mencionados em texto legal. Por óbvio, o projeto de lei em questão não observa as regras de técnica legislativa necessárias ao prosseguimento da sua tramitação.
>
> Ademais, embora se pretenda alterar percentual de suplementação, não há na proposição, nem mesmo na sua justificativa, as razões pelas quais tal alteração é necessária, não sendo sequer indicadas as ações, despesas, fontes de recurso e detalhamento de valores, não sendo mencionado,

também, de qual dotação se pretende anular recursos para serem implementados em outra dotação.

Destaque-se que a Constituição Federal (CF) veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V), sendo mais um vício pelo qual sucumbe o projeto em tela.

Dessa forma, seja porque não possui a técnica legislativa adequada, seja porque infringe normativas da CF e da própria Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a proposição em análise não pode ser recebida pela Mesa, nos termos do art. 127 do Regimento Interno, tendo como consequência a sua devolução ao autor.

Importa destacar que assim prevê o art. 127 do Regimento Interno:

> Art. 127 As proposições manifestamente antirregimentais, ilegais ou inconstitucionais, apresentadas sem clareza de exposição e sem a observância das regras de técnicas legislativas não serão recebidas pela Mesa.
> [...]
> § 2° A devolução ao autor de qualquer proposição nos termos do presente artigo, deverá ser devidamente fundamentada pelo Presidente, por escrito.

Considera-se, então, que se a proposição sob análise afronta as regras de técnica legislativa e orçamentárias, não podendo seguir adiante, ante a sua manifesta antirregimentalidade, ilegalidade e inconstitucionalidade.

Sendo assim, acolhe-se em sua integralidade o parecer jurídico emitido pela Procuradoria, em todos os seus termos e pelos seus próprios fundamentos, determinando a devolução do projeto de lei em tela ao seu autor, o Poder Executivo Municipal, conforme previsto pelo art. 127 do Regimento Interno.

Cumpra-se.

Caicó/RN, 01 de setembro de 2020.

Ivonete Dantas Silva
Vereadora - MDB

Câmara Municipal de Caicó
Secretaria Legislativa

CERTIDÃO

CERTIFICO que entreguei o traslado do Projeto de Lei nº 051/2020 e, ato contínuo, arquivei os respectivos autos nesta Secretaria Legislativa.

Caicó, 01 de setembro de 2020.

ALINE CRISTINA SILVA
Diretora de Secretaria